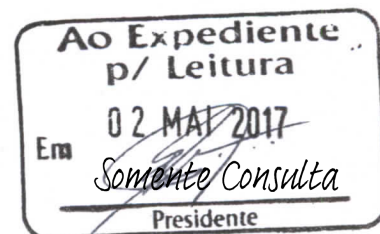




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

INDICAÇÃO N.º 303/2017



Tenho a honra de I N D I C A R a seguinte medida em favor de nossa coletividade:

"Que seja colocado em prática a Lei 998/2016 um serviço de videomonitoramento dos logradouros públicos de Mangaratiba que contemple as entradas e as saídas dos distritos através de um serviço integrado a um Centro de Controle e Comando em parceria com os órgãos de segurança pública"

J U S T I F I C A T I V A

A Lei Municipal n.º 998, de 06 de abril de 2016, sancionada no ano anterior, prevê a possibilidade de termos em Mangaratiba um projeto de videomonitoramento para reforçar o sistema de segurança nos logradouros públicos da cidade. Embora se trate de uma norma autorizativa, visto que foi um projeto apresentado pela iniciativa de um vereador e não pelo Executivo, tal lei se mostra extremamente útil para as necessidades enfrentadas hoje pelo nosso Município, tendo em vista os constantes problemas relacionados à violência e à criminalidade. Ora, dispõe o ser artigo 2º que "As câmeras de vídeo serão instaladas preferencialmente em locais que apresentam ocorrências policiais e infrações de trânsito com maior frequência." E, por sua vez, os pontos do Município mais vulneráveis de Mangaratiba são, incontestavelmente, as entradas e saídas dos nossos distritos, considerando que muitas das vezes o perigo vem de fora. Deste modo, torna-se





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Somente Consulta

fundamental que a Prefeitura inicie desde já a execução de um serviço que contemple as entradas e as saídas dos distritos através de um serviço integrado a um Centro de Controle e Comando em parceria com os órgãos de segurança pública.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 2017.

Somente Consulta

Hélder Rangel de Araújo

(Hélder Rangel)

Vereador - Autor